

**PROTEÇÃO
HOSPITALAR
PREMIADO**

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO SORTEIO PROTEÇÃO HOSPITALAR PREMIADO

Dados da Empresa Promotora da Campanha

Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.376.109/0001-06, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bl. A – 20º andar – Vila Olímpia – CEP.: 04543-011, São Paulo/SP.

Da Promoção Comercial

1. Titularidade

1.1. A **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, doravante denominada simplesmente Promotora, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cuja Nota Técnica e respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.901436/2019-41, emitida pela Santander Capitalização S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.209.092/0001-02, e cederá gratuitamente de forma facultativa e voluntária aos participantes que preencherem as condições constantes neste Regulamento apenas o direito de cessão do sorteio, ou seja, de participar dos sorteios relativos aos referidos títulos.

1.2. Esta é uma Campanha com distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteio lastreado em Títulos de Capitalização, nos moldes do Decreto nº. 6.388, de 05 de março de 2008, Circulares SUSEP nº 576/2018, 607/2020 e 376/2008 e Resolução CNSP 384/2020, além de outros normativos e legislações que regulem a matéria.

2. Período da Promoção e Abrangência Geográfica

2.1. Esta Campanha tem início de vigência em 01/05/2016 com prazo de término indeterminado, abrangendo todo o território nacional.

3. Seguros Elegíveis à Campanha

Seguro Proteção Acidentes Pessoais Hospitalar Premiado - Processo SUSEP Nº 15414.005115/2005-19.

4. Objetivo da Campanha

4.1. A presente Campanha tem como objetivo estimular a contratação do Seguro Proteção Acidentes Pessoais Hospitalar Premiado.

5. Condições de Participação e Elegibilidade

5.1. Não há necessidade de cadastramento prévio, sendo restrita aos segurados que possuem o seguro elegível à Campanha e que preencham os seguintes requisitos: pessoa física, residente e domiciliada em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.

5.2. O segurado receberá 04 (quatro) números da sorte para concorrer mensalmente a um prêmio no valor de 50% do capital contratado de morte acidental, limitado a R\$50.000,00 líquido de imposto de renda, contados a partir do mês subsequente à data em que contratou o seguro.

5.3. O segurado deixará de concorrer aos sorteios:

- a. Se o seguro objeto da promoção for cancelado por qualquer motivo;
- b. Não estiver rigorosamente em dia com as parcelas do seguro;
- c. Se o seguro não for renovado.

5.4. É vedada a participação nesta Campanha de membros do corpo diretivo da Promotora, funcionários envolvidos diretamente na elaboração e execução desta Campanha, assim como qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Campanha.

5.5. Os Números da Sorte serão vinculados a Títulos de Capitalização, cuja cessão gratuita do direito exclusivo de participação em sorteio é realizada pela Promotora, nos termos e condições estabelecidos na legislação e conforme previsto neste Regulamento.

6. Características do Sorteio e Forma de Apuração dos Ganhadores

6.1. O segurado receberá 04 (quatro) números da sorte, aleatórios e não repetidos na mesma série de Títulos. Ordenados em séries de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) títulos, compostos de 6 (seis) algarismos e compreendidos entre (inclusive) 000.000 a 999.999.

6.2. Apuração:

Será contemplado o número da sorte que coincidir com o número formado com o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmios da extração da Loteria Federal do último sábado do mês, lidos verticalmente nesta ordem, isto é, de cima para baixo.

Exemplo de premiação:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio 5 2 3 **5 8**

2º prêmio 4 7 1 5 **2**

3º prêmio 8 5 3 6 **9**

4º prêmio 6 8 2 4 **3**

5º prêmio 2 4 6 8 **9**

O participante sorteado será aquele cujo número para sorteio coincidir com: **582.939**

6.3. Caso não haja extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.

6.4. Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas, suspender definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal, modificar as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste item, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste plano, a Santander Capitalização S.A. promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato, através de mídia impressa.

7. Entrega do Prêmio

7.1. O segurado poderá consultar o número da sorte em <https://www.santander.com.br/seguros/acidentes-pessoais> na seção “Consulte seus números da sorte” inserindo o CPF.

7.2 Os resultados dos sorteios serão divulgados em www.santander.com.br/dindin.

7.3. Os contemplados serão comunicados por meio de ligação telefônica.

7.4. Para identificação dos Participantes contemplados, a Promotora adotará as seguintes providências:

7.4.1. A Santander Capitalização comunicará expressamente à Promotora sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 05 dia útil, após a realização de cada sorteio.

7.4.2. Com base no número sorteado informado pela Santander Capitalização, a Promotora buscará em sua base de dados as informações dos Participantes contemplados ao qual o número da sorte está atrelado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com os contemplados.

7.4.3. A Promotora deverá obrigatoriamente identificar todos os Participantes ganhadores dos prêmios.

7.4.4. A Promotora fará o contato com o Participante contemplado via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação autorizado, e solicitará a documentação descrita no item 7.6, necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.5. A Santander Capitalização efetuará o pagamento ao contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados no item 7.6, entregues pelo Participante contemplado à Promotora.

7.6. Para o recebimento do prêmio, o participante contemplado obrigatoriamente deverá apresentar à Promotora os seguintes documentos: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), informar o número de telefone com o DDD, bem como a sua profissão e o enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP 612/2021.

7.7 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente de titularidade do Participante e o respectivo comprovante de depósito servirá como prova de entrega e quitação do prêmio.

7.8. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o Participante contemplado.

8. Divulgação da Campanha

8.1. Fica estabelecido que a Promotora ou a Santander Capitalização S.A poderão tornar público e divulgar o nome do participante contemplado. Os números sorteados contemplados da Campanha serão divulgados em www.santander.com.br/dindin.

8.2. Os contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Campanha e da premiação na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora.

8.2.1. O contemplado concorda desde já em participar de gravações com uso de sua imagem e/ou voz para os fins descritos acima, sem o recebimento de qualquer quantia, gravações estas que poderão ser divulgadas em qualquer tipo de mídia, pelo prazo de 1 (um) ano, para a ampla divulgação da Campanha e conquista do prêmio.

8.2.2. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

8.3. O regulamento completo da Promoção será divulgado no site <https://www.santander.com.br/seguros/acidentes-pessoais>.

9. Disposições Finais

9.1. A Promotora, pelo presente regulamento e na condição de subscritora e titular dos títulos de capitalização que concorrerão ao sorteio, desde logo esclarece que cederá aos participantes contemplados, que preencherem e mantiverem as condições de elegibilidade, os direitos correspondentes somente aos sorteios/prêmios desses títulos de capitalização.

9.2. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

9.3. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela Promotora.

9.4 A Campanha poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá ainda ser encerrada por determinação da Promotora desde que amplamente comunicada aos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os requisitos do art. 14 da Circular SUSEP 376/08.

9.5. As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

9.6. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

9.7. A presente Campanha não consiste em distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, tendo em vista que todos os participantes que atenderem às condições de elegibilidade descritas no presente Regulamento terão direito a receber um número de sorte para concorrer a sorteios de título de capitalização.

9.8 A Promotora obriga-se a identificar os Participantes, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

9.9. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Canal Ouvidoria Santander Capitalização 0800 726 0322.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes das presentes condições.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.**, que é a Promotora da Campanha e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo cede voluntária e gratuitamente ao participante que contratar o Seguro Proteção Acidentes Pessoais Hospitalar Premiado o direito de participação em sorteios relativos aos números da sorte, conforme regras definidas no REGULAMENTO DA CAMPANHA, disponíveis na íntegra no site <https://www.santander.com.br/seguros/acidentes-pessoais>, e que estará disponível durante todo período de vigência da Campanha. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Santander Capitalização S.A., CNPJ sob o nº 03.209.092/0001-02, Processo SUSEP 15414.901436/2019-41.